



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 2.123, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.500.000,00
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	1167	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	1.500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 20268
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.500.000,00
Fontes de Recurso	
02 68	1.500.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 3 de 36



LEI Nº 2.124, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			950.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
1169	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	150.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1170	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1171	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10502	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1172	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	660.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10502	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000 SAÚDE RECURSO VINCULADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias do Ministério da Saúde através de Emendas Parlamentares, sendo O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para custeio de incremento do MAC (Portaria nº 748/2022), e o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para custeio de incremento do PAP (Portaria nº 824/2022):

SOMA:	950.000,00
Fontes de Recurso	
05 02	950.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 4 de 36



LEI Nº 2.125, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				955.000,00
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1173	26.782.1507.1823.0000	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	955.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 10581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias através do contrato de repasse nº 908653/2020/MAPE/CAIXA/OPERAÇÃO Nº 1.074.484-94 destinado à adequação de Estradas Vicinais no Município de Cabrobó:

Excesso:	955.000,00
Fontes de Recurso	
05 81	955.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 5 de 36

LEI Nº 2.126, DE 08 DE JULHO DE 2022

Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:

- I - reduzir a litigiosidade;
- II - estimular a solução adequada de controvérsias;
- III - promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;
- IV - aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei visa atender às disposições das Leis Federais nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, nº 13.105, de 16 de março de 2015, e nº 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como das leis que vierem a substituí-las.

Art. 2º. A Política de Desjudicialização será coordenada pelo Gabinete do Prefeito e as Assessorias jurídicas que prestam serviço ao Município, cabendo-lhe, dentre outras ações:

- I - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - avaliar a admissibilidade de pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações para subsidiar sua atuação;
- IV - promover o arbitramento das controvérsias não solucionadas por meios autocompositivos, na hipótese do inciso I;
- V - promover, no âmbito de sua competência e quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos;
- VI - fomentar a solução adequada de conflitos, no âmbito de seus órgãos de execução;
- VII - propor, em regulamento, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos desta Lei;

- VIII - disseminar a prática da negociação;
- IX - coordenar as negociações realizadas por seus órgãos de execução;
- X - identificar e fomentar práticas que auxiliem na prevenção da litigiosidade;
- XI - identificar matérias elegíveis à solução consensual de controvérsias.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS PARA A SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS

Seção I

Dos acordos

Art. 3º. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias dependerá da prévia análise de sua vantajosidade e viabilidade jurídica em processo administrativo, observados os seguintes critérios:

- I - o conflito deve versar sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação;
- II - antiguidade do débito;
- III - garantia da isonomia para qualquer interessado em situação similar que pretenda solucionar o conflito consensualmente;
- IV - edição de ato regulamentar das condições e parâmetros objetivos para celebração de acordos a respeito de determinada controvérsia quando for o caso;
- V - capacidade contributiva;
- VI - qualidade da garantia.

§ 1º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis que admitam transação deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público, nos termos das Leis Federais nº 13.105, de 2015, e nº 13.140, de 2015.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e outras hipóteses em que a lei dispense a oitiva do Ministério Público e a homologação judicial.

§ 3º A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 4º Nos conflitos judiciais, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Art. 4º. Os acordos de que trata esta Lei poderão consistir no pagamento de débitos limitados até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as dívidas tributárias e não tributárias, em parcelas mensais e sucessivas, não se aplicando aos acordos firmados em Programas de Parcelamento Incentivado - PPI anteriores à publicação desta Lei, regidos por legislação própria.

§ 1º A efetivação do parcelamento, por qualquer forma, implica confissão irretratável do débito e renúncia ao direito sobre o qual se funda a defesa ou recurso interposto no âmbito administrativo ou judicial, observando-se o regramento próprio dos créditos municipais, inclusive em relação aos acréscimos legais.

§ 2º Independentemente da origem ou natureza do



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 6 de 36

débito, se inadimplida qualquer parcela, após 30 (trinta) dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á pelo saldo consolidado originalmente, devidamente corrigido, subtraindo-se os valores já pagos.

Art. 5º. A autorização para a realização dos acordos previstos nesta Lei, inclusive os judiciais, será conferida:

I - pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município;

III - pelo dirigente máximo das entidades de direito privado, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador-Geral do Município.

Seção II

Da mediação e arbitragem

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá prever cláusula de mediação nos contratos administrativos, convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Seção III

Da transação tributária

Art. 8º. O disposto nesta Seção estabelece os requisitos e as condições para que o Município e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que se trata esta Seção, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público.

§ 2º Para fins de aplicação e regulamentação desta Seção, serão observados, dentre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Seção:

I - à dívida ativa tributária cuja inscrição, cobrança ou representação incumbem à Assessoria Jurídica do

Município.

Art. 9º. Para fins desta Seção, são modalidades de transação:

I - a proposta individual ou por adesão na cobrança da dívida ativa;

II - a adesão nos demais casos de contencioso judicial ou administrativo tributário; e

III - a adesão no contencioso administrativo tributário de baixo valor.

Art. 10. A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção dos seguintes compromissos pelo devedor:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública municipal;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública municipal competente, quando exigível em decorrência de lei; e

IV - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem processos administrativos, ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 11. A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º O disposto no caput não afasta a possibilidade de suspensão do processo judicial por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015.

§ 2º O termo de transação, quando cabível, preverá a anuência das partes para fins de suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do caput do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos nos termos do disposto no § 6º deste artigo ou eventual rescisão.

§ 3º A proposta de transação aceita e homologada suspende a exigibilidade dos créditos tributários, mas não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

§ 4º A aceitação da transação pelo devedor constitui confissão irretratável e irrevogável dos créditos por ela abrangidos.

§ 5º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

Art. 12. Implicará a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 7 de 36

dos compromissos assumidos;

II - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou

IV - a comprovação de falsa declaração que ensejou a transação.

§ 1º É admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

Art. 13. A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos; e

II - autorizará a Fazenda Pública a requerer a convalidação da recuperação judicial em falência ou a ajuizar ação de falência, conforme o caso.

Seção IV

Da Transação por Adesão

Art. 14. A proposta de transação por adesão será divulgada na imprensa oficial e nos sítios dos respectivos órgãos na internet, mediante edital que especifique, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Fazenda Municipal propõe a transação no contencioso às condições previstas nesta Seção e no edital.

§ 1º O edital definirá as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas, observadas:

I - os limites previstos no art. 4.

§ 2º É vedada a acumulação das reduções oferecidas pelo edital com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

§ 3º O edital estabelecerá o prazo para adesão à transação e eventual limitação de sua abrangência a créditos que se encontrem em determinadas etapas do macroprocesso tributário ou que sejam referentes a determinados períodos de competência.

§ 4º A celebração de transação, nos termos definidos no edital de que se trata o caput, compete:

I - à Subsecretaria da Receita Municipal, no âmbito do contencioso administrativo; e

II - à Assessoria Jurídica do Município, nas demais hipóteses legais.

Art. 15. A transação será rescindida quando:

I - contrariar decisão judicial definitiva prolatada antes da celebração da transação;

II - for comprovada a existência de prevaricação, concussão ou corrupção passiva na sua formação;

III - ocorrer dolo, fraude, simulação, erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito; ou

IV - for constatada a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.

Parágrafo único. A rescisão da transação e sua eventual adesão por parte do sujeito passivo não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos cuja opção tenha ocorrido anteriormente à celebração do respectivo termo.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no Município de Cabrobó, vinculada à Assessoria Jurídica do Município, que terá as seguintes atribuições:

I - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos.

§ 1º O modo de composição e funcionamento da Câmara de que trata o caput será estabelecido em regulamento.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

Art. 17. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos indicará, para cada processo em que couber mediação, um mediador para conduzir o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

Parágrafo único. Será admitida a mediação nas hipóteses previstas em regulamento.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DO VOLUME DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Art. 18. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá programar mutirões de conciliação para a redução do estoque de processos administrativos e judiciais.

§ 1º O disposto neste artigo poderá compreender a elaboração de desenho de sistemas de disputas para os casos adequados.

Art. 19. Poderá ser autorizado o não ajuizamento de ações, o reconhecimento da procedência do pedido, a não interposição de recursos, o requerimento de extinção das ações em curso e a desistência dos recursos judiciais pendentes de julgamento:

I - pelo Procurador Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que a



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 8 de 36

Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município figurem como partes;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Assessoria Jurídica do Município figurem como partes;

III - pelos dirigentes máximos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nas demandas em que essas entidades figurem como partes.

§ 1º O regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador Geral do Município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, os acordos promovidos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, deverão ser acompanhados por advogado constituído pelas partes e com assinaturas no termo do acordo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará por decreto a regulamentação desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cabrobó/PE, 08 de julho de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

PREFEITO

.....



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 9 de 36

Decretos



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.812.145,05 (Dois Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.812.145,05
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	35	04.122.0402.1801.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	71	04.122.0402.1804.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. DE FINANÇAS	18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	05	SEC.DE PLANEJ.,DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO	
	108	04.122.0402.1805.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE PLANEJAM NETO	2.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	160	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	165	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CULTURAIS/ TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	8.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	167	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CULTURAIS/ TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	183.162,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 10 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
	244	15.452.1701.2840.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA LIM PEZA PUBLICA	50.000,00	
		3.3.90.30.00	M ATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	256	17.512.1701.2842.0000	M ANUTENCAO DO SISTEM A SANEAM ENTO	7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E M EIO AMBIENTE		
	292	20.122.0403.2847.0000	M ANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICUL	70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	315	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECU PERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	140.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	296	20.544.2001.1828.0000	CONSTRUCAO E RECU PERACAO DE POÇOS	40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	299	20.544.2001.2848.0000	M ANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D' AGUA NA ZONA R	24.559,75	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
	326	04.122.0805.2854.0000	M ANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTO	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	351	12.361.1201.2867.0000	M ANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	28.774,00	
		3.3.90.30.00	M ATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 01
		01	TESOURO		
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 11 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	374	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EM	175.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 01		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	377	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EM	279.148,80		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 005 01		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	389	12.361.1201.2988.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	496.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 202 01		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	390	12.361.1201.2990.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES	20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 01		
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	488	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ENSINO	260.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 01		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	493	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ENSINO	120.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 105 01		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	424	12.361.1202.2856.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 01		
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO			
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO			
	585	10.301.1001.2902.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS	140.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 00		
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	609	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 105 02		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabroboppe@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 12 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
651	10.302.1001.1856.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	111.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
671	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
675	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
691	10.302.1001.2910.0000	MANUTENCAO DO CAPS	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 105 02		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
696	10.302.1001.2911.0000	MANUTENÇÃO COM T.F.D	59.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
735	10.305.1001.2916.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIO	50.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 105 04		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
635	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	250.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
640	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
643	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 13 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	854	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FA	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 105 03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	860	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FA	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 105 03	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	40	04.122.0403.2801.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	43	04.122.0403.2801.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	44	04.124.0403.1946.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	46	04.124.0403.2802.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	-2.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	GABINETE DO VICE - PREFEITO		
	53	04.122.0403.2803.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 14 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	03	03	SECRETARIA DE GOVERNO			
	65	04.122.0403.2804.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	-1.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	82	04.122.0403.2808.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-8.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	92	04.122.0901.2814.0000	PAGAMENTO DE OBRIGACOES PATRONAIS - SERV. TERCEI	-10.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	96	04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	97	04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID	-1.000,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	98	04.122.1101.2810.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM CAPACITAÇÃO DE SERVID	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	101	04.123.0403.2813.0000	APORTES PERIÓDICOS AO FUNPRECAB	-30.000,00		
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	103	28.843.0000.0803.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PM	-560.000,00		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	104	28.846.0000.0801.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PM	-30.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 15 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA		
	107	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-521.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	05	SEC.DE PLANEJ., DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO		
	119	04.122.1101.2818.0000	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	-2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	126	23.692.0403.2820.0000	INCENTIVOS A FEIRAS DE NEGÓCIOS	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	129	23.692.0403.2821.0000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	130	23.692.0403.2821.0000	APOIO AO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	-1.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	134	04.122.0402.1933.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS BENS MÓVEIS DE	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	137	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	-1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	141	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	-4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	143	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	-3.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo:	0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 16 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
144	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	-2.130,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
154	13.392.1301.2824.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ARTESANATOS	-2.130,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
157	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-2.130,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
158	13.392.1301.2825.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-2.130,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
168	13.695.2302.1806.0000	REFORMA E RECUPERACAO PONTOS TURISTICOS	-4.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
169	13.695.2302.2819.0000	APOIO A PROJETOS DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	-2.130,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
171	13.695.2302.2819.0000	APOIO A PROJETOS DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	-2.130,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
175	27.812.2701.2830.0000	MANUTENCAO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL E QUADRAS	-2.130,00		
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
182	27.812.2701.2832.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-2.130,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 17 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	183	27.812.2701.2832.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-2.130,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	184	27.812.2701.2832.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-2.130,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	185	27.812.2701.2832.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-3.195,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
	200	15.451.0403.2834.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTR	-7.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	247	15.452.1701.2840.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	-1.130,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	254	17.512.1701.2842.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA SANEAMENTO	-2.130,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	266	26.782.1507.2844.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE	-1.197,50		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	279	18.544.2001.1920.0000	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	0505
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		110 000	GERAL			
	280	20.122.0403.1934.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE	-2.300,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabroboppe@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 18 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
286	20.122.0403.2847.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-4.887,00		
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
287	20.122.0403.2847.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-3.475,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
290	20.122.0403.2847.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	-3.397,75		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
300	20.608.2001.2849.0000	MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
301	20.608.2001.2849.0000	MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
302	20.608.2001.2849.0000	MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
303	20.608.2001.2849.0000	MANUTENÇÃO DA CAPACITACAO DE PRODUTORES RURAIS	-1.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
305	20.608.2002.2851.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
306	20.608.2002.2851.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 19 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	309	20.608.2002.2852.0000	MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR RURAL	-1.500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	312	20.608.2002.2853.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNE	-1.500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	313	20.608.2002.2853.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNE	-1.210,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
	320	04.122.0805.2854.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS	-2.130,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	325	04.122.0805.2854.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS	-945,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	10	SECRETARIA DE SAÚDE			
	329	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	331	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	332	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	333	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 20 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	10	10	SECRETARIA DE SAÚDE			
	334	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	336	04.122.0403.2855.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	342	12.361.1201.2863.0000	AUXÍLIOS A ESTUDANTES CARENTES	-15.000,00		
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
	347	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA	-130.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	349	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA	-150.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	350	12.361.1201.2866.0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCA	-70.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	352	12.361.1201.2867.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-433.922,80		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			
	364	12.361.1201.2870.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.130,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	397	12.361.1202.1831.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADO	-60.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabroboppe@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 21 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
400	12.361.1202.1833.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	-60.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
401	12.361.1202.1833.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	-60.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	0501		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
405	12.361.1202.1835.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E	-20.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	0501		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
406	12.361.1202.1835.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/ OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E	-60.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	0201		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
410	12.361.1202.1837.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO	-50.000,00				
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
420	12.361.1202.2856.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
430	12.361.1202.2857.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E	-2.130,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
431	12.361.1202.2857.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E	-2.130,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
432	12.361.1202.2857.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E	-2.130,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101		
	01	TESOURO					
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 22 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
433	12.361.1202.2857.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE E	-2.130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
434	12.361.1202.2858.0000	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
437	12.361.1202.2859.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F	-2.130,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
438	12.361.1202.2859.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
439	12.361.1202.2859.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
440	12.361.1202.2859.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO F	-2.130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
441	12.361.1202.2860.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-2.130,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
442	12.361.1202.2860.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
443	12.361.1202.2860.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobop@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 23 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
444	12.361.1202.2860.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-2.130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
448	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
449	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
459	12.363.1201.2879.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
460	12.363.1201.2879.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
461	12.363.1201.2879.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM ENSINO PROFISSIONAL	-2.130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
462	12.364.1201.2880.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS	-2.130,00			
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
464	12.364.1201.2880.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS	-2.130,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
465	12.364.1201.2880.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERS	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 24 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
472	12.365.1201.2881.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	-2.130,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO				
479	12.365.1201.2882.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
487	12.365.1201.2882.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	-2.130,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
491	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSINO	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
494	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSINO	-2.130,00			
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
496	12.365.1201.2886.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CRECHES	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
497	12.365.1201.2888.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
498	12.365.1201.2888.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				
506	12.365.1202.1843.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E	-80.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	0201	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 25 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
512	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
514	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
516	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
517	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
518	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
519	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
520	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
521	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
522	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-1.770,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 26 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
524	12.366.1201.2889.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	-2.130,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO				
525	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
527	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
529	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
530	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-1.845,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
531	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
532	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
533	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				
534	12.366.1201.2890.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB	-2.130,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabroboppe@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 27 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
535	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -	-2.130,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
536	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -	-2.130,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
537	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -	-2.130,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
538	12.366.1201.2891.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EJA -	-2.130,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	0501	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO				
539	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
541	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
543	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
544	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
546	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0101	
	01	TESOURO				
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 28 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	547	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	549	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	551	12.367.1201.2893.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	-2.130,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
02	12	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	552	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	553	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	554	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	555	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	556	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	557	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 29 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	12	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	558	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	559	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	560	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	562	04.122.0403.2895.0000	GABINETE DO SECRETÁRIO	-2.130,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO			
	568	10.122.1002.1882.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE IMÓVEIS DO FUNDO	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	616	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-21.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	0502
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO			
	704	10.303.1001.2905.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	-8.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0110
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	765	08.122.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	-15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	799	08.244.0801.1935.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS DE	-30.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 30 de 36



DECRETO Nº 42, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	841	08.244.0802.1894.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A PROTE	-20.300,00	
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	843	08.244.0802.1895.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAM. E DEM AISBENS MÓVE	-33.290,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAM ENTOS E MATERIAL PERM ANENTE	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	901	08.244.0802.2937.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10503
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		
	1045	08.244.0810.2972.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	20203
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO		

Anulação (-)

-2.812.145,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 15 de Junho de 2022.

Elío enai Dias Santos Filho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 31 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 821.000,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)					821.000,00
02	05	05	SEC.DE PLANEJ.,DESENV.ECONÔMICO, HABIT. E TURISMO		
	109	04.122.0403.2817.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	30.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	138	04.122.0403.2822.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
	194	15.451.0403.2834.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	284	20.122.0403.2847.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	09	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
	318	04.122.0805.2854.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	30.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 32 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	374	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - EN	360.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 01	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
	489	12.365.1201.2884.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENSIN	260.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 105 01	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
	730	10.305.1001.2916.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIO	100.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 105 04	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	759	08.122.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D	10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 03	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	03	SECRETARIA DE GOVERNO		
	58	04.122.0403.2804.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	-20.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA		
	73	04.122.0403.2808.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-83.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 33 de 36



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N. 2.070/ 2021

02	11	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	378	12.361.1201.2871.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ENSINO	-300.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTO	F.R. Grupo:	1	0501
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			
	417	12.361.1202.2856.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-77.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO			
	446	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	450	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTO	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	469	12.365.1201.2881.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	-50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0101
		01	TESOURO			
		200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO			
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO			
	632	10.301.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO	-100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
03	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	883	08.244.0802.2937.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	-10.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	929	08.244.0803.2940.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	-11.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	0103
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Anulação (-)

-821.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 15 de Junho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 34 de 36



DECRETO Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.123/ 2022

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				1.500.000,00
02	07	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	1167	15.451.1506.1813.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS	1.500.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 20205
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.500.000,00
	Fontes de Recurso
	02 05 1.500.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 35 de 36



DECRETO Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.124/ 2022

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			950.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO		
1169	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		150.000,00
	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 10502
	05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1170	10.302.1001.2909.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		100.000,00
	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 10502
	05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1171	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		40.000,00
	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 10502
	05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000SAÚDE RECURSO VINCULADO		
1172	10.301.1001.4001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		660.000,00
	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 10502
	05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300000SAÚDE RECURSO VINCULADO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		950.000,00
	Fontes de Recurso	
	05 02	950.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 1928

Página 36 de 36



DECRETO Nº 49, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI N. 2.125/ 2022

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)				955.000,00
02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1173	26.782.1507.1823.0000	CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	955.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	955.000,00
	Fontes de Recurso
	05 81 955.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 08 de Julho de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito